

CÓPIA



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

AUTÓGRAFO N.º 3755/2015

PROJETO DE LEI N.º 081/2015 do Executivo:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO EM COTA ÚNICA (À VISTA) PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

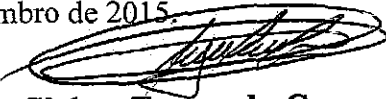
Art. 1º. Aqueles que optarem pelo pagamento integral em cota única (à vista) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Remoção de Lixo referente ao ano de 2016, **terão 5% (cinco por cento) de desconto.**

Art. 2º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Remoção de Lixo em 10 (dez) vezes para exercício 2016.


Art. 3º. O calendário de vencimento da cota única e do parcelamento do tributo de que constam dos artigos supracitados será fixado por decreto ou regulamento do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Jardinópolis, 04 de novembro de 2015.


Cleber Tomaz de Camargos
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos quatro dias do mês de novembro de 2015.


José Carlos Carvalho
1.º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP